

**LEI Nº 997 – C de 29 de Junho de 2000**

*Altera disposição da Lei nº 910, de 11 de novembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.*

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu **SANCIONA** e **PROMULGA** seguinte Lei:

**Art. 1 - O Art. 3 da Lei nº 910, de 11 de novembro de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:**

O CMAS terá a seguinte composição

1 – Do Governo Municipal:

a) Secretário Municipal de Assistência Social ou equivalente;  
e **PROMULGA** seguinte Lei:

**Art. 1 - O Art. 3 da Lei nº 910, de 11 de novembro de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:**

O CMAS terá a seguinte composição

1 – Do Governo Municipal:

a) Secretário Municipal de Assistência Social ou equivalente;  
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
d) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda  
e) Representante da Procuradoria.



## II – Da Sociedade Civil

### II.1 – Prestadores de Serviço

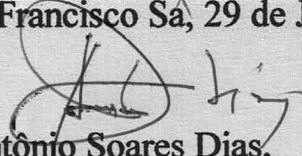
- a) Representante da Associação das Damas de Caridade de Francisco Sá
- b) Representante do Conselho Central
- e) Representante da Pastoral da Criança

### II.2 – Usuários

- a) Representante de mães das crianças das creches
- b) Representante de mães dos alunos da APAE

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2000.

  
Antônio Soares Dias,  
Prefeito Municipal